



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1832 de 11/21/07-1998

LEI N° 1.735

Data: 01 de julho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, no decorrer deste ano de 1998, para manutenção das entidades abaixo relacionadas, nos seguintes montantes:

I – Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo, no valor de R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), mensais;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mensais.

Art. 2º - A despesa será suportada pelas seguintes dotações:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.03	Departamento de Ensino
08492522.046	Educação Especial
3.2.3.1.03	Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
3.2.3.1.04	Subvenção Social à Associação dos Portadores de Deficiência da Escola Rocha Pombo

Art. 3º - As entidades referidas no Artigo 1º obrigam-se a prestar contas ao Executivo Municipal dos valores recebidos, anualmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de julho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal